



Fis nº 335
5
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 064/2019

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.164.788/0001-00, sediada a Estrada da Nona Linha, poente, Rancho da Lagoa, distrito de Culturama, Município de Fátima do Sul-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Edivaldo de Siqueira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 2454647, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 027.388.029-23, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 050/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

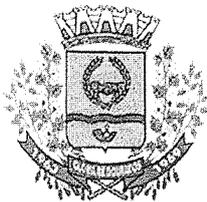
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fornecimento de Pedra Seixo (Cascalho), a ser utilizados em estradas vicinais e ruas da cidade de Glória de Dourados, sendo que a jazida deverá estar no máximo 70 km da sede do município, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 016/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 136
h
Visto

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

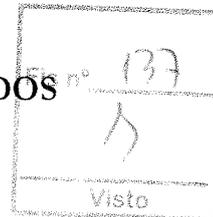
§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 138
Visto

presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 19 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME
Edivaldo de Siqueira
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

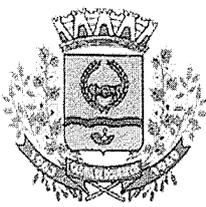
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Paulo Roberto Costa

CPF/MF: 367264511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls n°	139
Visto	h

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Edivaldo de Siqueira Eireli - ME

OBJETO: Fornecimento de Pedra Seixo (Cascalho), a ser utilizados em estradas vicinais e ruas da cidade de Glória de Dourados, sendo que a jazida deverá estar no máximo 70 km da sede do município, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 016/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 19 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Edivaldo de Siqueira – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fis nº 140
Visto

ANO II DOEGD - N.0389/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1

<p>Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes</p> <p>Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa</p> <p>Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - Diomar Mota Santos</p> <p>Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira</p> <p>Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier</p> <p>Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</p>	<p>Gerência Municipal de Saúde - GESAU - Ricieri Doreto Schiave</p> <p>Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - Sidney Thomaz Neto</p> <p>Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - Ana Paula de Andrade</p> <p>Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato</p> <p>Coordenadoria Municipal de Habitação - Admilson de Almeida</p> <p>Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan</p> <p>Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1
PORTARIA.....3

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
Pregão Presencial Nº 007/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 031/2019 -
Processo Administrativo nº 030/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019,
firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica
de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa
GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 09.069.985/0001-86.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo
nº 031/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS-MS, e a empresa GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e
quinhentos reais), foi executado na sua totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 19 de Agosto de 2019.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
Pregão Presencial Nº 011/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 039/2019 -
Processo Administrativo nº 038/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019,
firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica
de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa
FIORAVANTI & FREITAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.419.582/0001-
97.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo
nº 039/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS-MS, e a empresa FIORAVANTI & FREITAS LTDA - ME.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 47.982,00 (Quarenta sete
mil, novecentos oitenta dois reais), foi executado na sua totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 19 de Agosto de 2019.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
Carta Convite Nº 017/2018

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 052/2018 -
Processo Administrativo nº 037/2018 - Carta Convite nº 017/2018, firmado
entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito
público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa S. M. F.
PERDOMO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.738.378/0001-03.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo
nº 052/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS-MS, e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 7.711,50 (Sete mil,
setecentos onze reais e cinquenta centavos), foi executado na sua totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 19 de Agosto de 2019.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Suzini de Paula Sociedade Individual de

Advocacia

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por
fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no
Processo Administrativo nº 053/2018, Pregão Presencial nº 022/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº 022/2018, passam a vigorar nas
redações que seguem:

CLAUSULA SETIMA - Da Vigência

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses,
iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses,
conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 081/2018, não
alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 23 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Raphael Suzini de Paula - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhora **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019-Processo Administrativo nº 050/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pedra Seixo (Cascalho), a ser utilizados em estradas vicinais e ruas da cidade de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME**, com o valor total para fornecimento de Cascalho de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Glória de Dourados - MS, 12 de Agosto de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 050/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 016/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 19 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Edivaldo de Siqueira Eireli - ME

OBJETO: Fornecimento de Pedra Seixo (Cascalho), a ser utilizados em estradas vicinais e ruas da cidade de Glória de Dourados, sendo que a jazida deverá estar no máximo 70 km da sede do município, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 016/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 19 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Edivaldo de Siqueira - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019****AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhora **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019-Processo Administrativo nº 051/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para executar serviços de reparo em ponte de madeira em estrada vicinal, no município de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **SHAL - PONTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Glória de Dourados - MS, 13 de Agosto de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 051/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 017/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **SHAL - PONTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 19 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: SHAL - Pontes e Construções Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para executar serviços de reparo em ponte de madeira em estrada vicinal, no município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 017/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 19 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Cristovam Aguilar Amancio - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019****RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: ADÃO RODRIGUES SOARES - ME CNPJ Nº 24.655.540/0001-71.

OBJETO: Aquisição de tanque com bomba lavadora, a ser utilizado na limpeza e higienização de próprios municipal.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

DETERMINO a publicação da ratificação e emissão da Nota de Empenho deste Processo Administrativo, em favor da Empresa acima mencionada, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 14 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019****RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 81.243.735/0001-48

OBJETO: para aquisição de Mesa Educacional Alfabeto, a serem utilizadas no aprimoramento educacional de alunos da rede Municipal de Ensino deste Município.

VALOR: R\$ 38.534,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Autorizo a emissão da Nota de Empenho do objeto do Processo Administrativo em favor da Empresa supra citada.

Glória de Dourados-MS, 19 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO****CARTA CONVITE Nº 001/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**